

EDITAL DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ANO 2026

A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS -

OASE:

IEL – Instituto Educacional Luterano;

Por meio de seu PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, conforme as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa de Estudos, torna-se pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano de 2026.

O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

Educação Infantil; Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;
Ensino Médio

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido, podendo ser prorrogado caso não tenha alunos suficientes para preenchimento das vagas necessárias para o cumprimento da lei.

1.2. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS VIGENTES EM 2025

AÇÕES	PERÍODO (*)
DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO (PELA SECRETARIA DA ESCOLA E ATRAVÉS DO SITE)	À PARTIR DE 17/06/2025
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DE 23/06/25 A 04/07/2025
ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA ASSISTENTE SOCIAL	DE 04/08/2025 A 08/08/2025
VISITAÇÃO ÀS RESIDÊNCIAS DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS	DE 11/08/2025 A 15/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	01/09/2025
ASSINATURAS DE CONTRATO DE BOLSA E EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA	DE 08/12/2025 ATÉ 12/12/2025

1.3. REQUERIMENTO DE NOVOS PEDIDOS DE BOLSAS

AÇÕES	PERÍODO (*)
DISPONIBILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO (PELA SECRETARIA DA ESCOLA E ATRAVÉS DO SITE)	À PARTIR DE 07/07/2025
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DE 21/07/2025 A 01/08/2025
ANÁLISE DOS PROCESSOS HABILITADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL	DE 04/08/2025 A 08/08/2025
VISITAÇÃO ÀS RESIDÊNCIAS DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS	DE 11/08/2025 A 15/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	01/09/2025
ASSINATURAS DE CONTRATO DE BOLSA E EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA	08/12/2025 ATÉ 12/12/2025

(*) PARA TODOS OS PERÍODOS INFORMADOS, OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO SERÃO DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H

1.4. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS - Serão ofertadas bolsas de estudo para todos os módulos e turnos de acordo com as vagas em salas. O IEL se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes e veteranos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

1.5. Em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 serão ofertadas bolsas de estudo integrais e parciais aos estudantes que atenderem os requisitos previstos neste Edital, sendo:

- Bolsa de estudo integral (100%) para a comprovação de renda per capita familiar bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- Bolsa de estudo parcial (50%) para a comprovação de renda per capita familiar bruta de até 3 (três) salários-mínimos.

1.6. O IEL poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo Edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 . O Processo Seletivo de Bolsa Social Estudo é regido pelo presente Edital, pela Lei 12.101/2009 (ATUALIZADA) e seu regulamento será operacionalizado pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL do IEL;

2.2. A análise, para a possível concessão da Bolsa Social de Estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do Formulário de Bolsa Social de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos, por profissional terceirizada habilitada, cujas credenciais ficarão afixadas no mural da secretaria, durante a vigência deste Edital . O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo, assim formulários que contenham rasuras;

2.3. O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e, incluir cópias legíveis de todos os documentos listados neste Edital, juntamente com seus originais;

2.4. Visando contemplar o maior número possível de concessões de Bolsa Social de Estudo, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício;

2.5. À partir da entrega do Formulário de Bolsa Social de Estudo, o requerente já autoriza o IEL a efetuar pesquisas de seu CPF junto aos órgãos de proteção ao crédito;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÕES DE NOVAS BOLSAS OU RENOVAÇÕES DE BOLSAS.

3.1. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado;

3.1.2. Comprovar renda familiar per capita BRUTA de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e de até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%, para alunos que irão participar do processo de concessão da Bolsa Social de Estudo;

3.1.3. Ter a frequência mínima obrigatória correspondente a 75% da carga horária do curso;

3.1.4. Manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se: Repetência; Pouco empenho nos estudos; Indisciplina (falta de postura e má conduta), em sala de aula e em outras dependências da escola; Faltas em excesso.

3.1.5. Requerente NÃO deve possuir atrasos sucessivos nem inadimplemento em mensalidades, NEM possuir inadimplemento de materiais didáticos. A adimplência deverá ser comprovada com a apresentação de Extrato de

Pagamentos (Secretaria) juntamente com demais documentos solicitados descritos no Edital.

3.1.6. Inscrever-se no PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL nas datas previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada através de formulário Bolsa Social de Estudo, que deverá ser retirado a partir do dia 17/06/2025, na secretaria da escola ou pelo site da escola www.ieluterano.com.br.

4.3. Para participar do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, para a concessão da Bolsa Social de Estudo o requerente deverá apresentar o formulário Bolsa Social de Estudo e a documentação descrita ao final deste Edital, no Parágrafo 9, Item 9.19.

4.2. Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as CÓPIAS LEGÍVEIS E SEM RASURAS e ORIGINAIS de todos os

documentos, conforme descritos neste Edital;

4.4. Local de Entrega: IEL - INSTITUTO EDUCACIONAL LUTERANO;

4.5. Endereço: Rua Herman Teles Ribeiro, 162, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP;

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Para as bolsas integrais será disponibilizada 01 bolsa para cada cinco alunos pagantes;

5.2. Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

6. DA CONCESSÃO PARA RENOVAÇÃO OU NOVAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

6.1. A concessão da Bolsa Social de Estudo prevista neste Edital será concedida a partir da mensalidade de janeiro de 2026.

6.2. A Bolsa Social de Estudo será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salário-mínimo BRUTO per capita familiar para a bolsa integral e de até 3 (três) salários mínimos BRUTOS per capita familiar para bolsa parcial de 50%, conforme Lei 12.101/2009 (Atualizada);

6.3. A Bolsa Social de Estudo incidirá sobre o valor bruto cobrado em cada mensalidade de cada curso por ano letivo

6.4. O percentual da Bolsa Social Educacional incidirá sobre o valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa foi concedida.

6.5. A Bolsa Social de Estudo só poderá ser concedida e/ou renovada no ano seguinte (2027), se:

A) O aluno NÃO apresentar rendimento inferior a 75% nas matérias cursadas.

B) Não ter efetuado pagamentos com atrasos, consecutivos ou não, em duas ou mais atividades ministradas pelo IEL (mensalidades escolares, materiais pedagógicos) e nem estar inadimplente junto a instituição IEL.

C) E continuar enquadrado nos requisitos básicos estabelecidos neste Edital.

6.6. Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

6.7. Os Funcionários do IEL – Instituto Educacional Luterano e seus dependentes, filhos menores, caso estejam recebendo Bolsa de Estudo Funcional, em decorrência de Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, poderão participar desta seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem:

1º - Menor renda familiar bruta per capita;

2º - Maior grupo familiar*

3º - Proximidade da unidade educacional;

4º - Maior Índice de Vida para alunos veteranos e para alunos ingressantes no ano/semestre.

* Grupo Familiar - Será considerado como grupo familiar todos os que habitam sobre o mesmo teto, sendo considerada a renda bruta de todos;

7.2. Será deduzido da renda bruta familiar, desde que comprovado judicialmente, somente o gastos com Pensão Alimentícia;

7.3. O responsável que omitir ou prestar informação e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independente da época em que foi constatado o fato delituoso.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL será divulgado conforme quadro acima citado no item 1.2 e 1.3 deste edital, onde também constam as datas limite para confirmação da matrícula. Caso a confirmação da matrícula não ocorra até a data limite estipulada, a bolsa será repassada para outra criança.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

9.2. A falta de qualquer documento, formulários apresentando rasuras ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido.

9.3. Com base na legislação vigente, os estudantes portadores de deficiência serão contemplados de forma preferencial, desde que atendam às normas deste Edital;

9.4. A Bolsa Social de Estudo é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Processo Seletivo deste Edital, pelo IEL – INSTITUTO EDUCACIONAL LUTERANO;

9.5. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da OASE, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

9.6. O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2026;

9.7. O preenchimento de vagas decorrentes de eventual prorrogação deste Edital obedecerá, lista de espera, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;

9.8. Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia que se enquadre no item 7.2;

9.9. A Bolsa Social de Estudo é definitivamente validada ou cancelada após o laudo decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;

9.10. O contemplado através do Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo terá o benefício a partir da 1ª (primeira) parcela da mensalidade do ano de 2026;

9.11. Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;

9.12. Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos alunos ao benefício fora do prazo deste Edital;

9.13. O responsável pelo aluno poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária no PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, na

secretaria do colégio;

9.14. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

9.15. Não haverá compensação de Bolsa Social de Estudo não usufruída;

9.16. Na avaliação para a concessão da Bolsa Social de Estudo será considerada a Declaração do Imposto de Renda e caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo não será avaliado;

9.17. Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital;

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Educacional Luterano;

9.19. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível de toda a documentação abaixo, de todos os moradores da residência:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- Carteira de vacinação do aluno indicado;
- Carteira de Trabalho Digital: À partir dos 16 anos (instruções no Anexo de Documentos necessários para a Bolsa)
- Em caso de algum membro da família possuir doença crônica e/ou outro problema de saúde relevante, prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, apresentar Laudo Médico legível com CID;
- Documento de guarda do aluno (caso esteja nesta condição)
- Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- Certidão de Casamento dos pais, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;
- Certidão de Óbito (para as pessoas do grupo familiar);
- Comprovante de residência atual (conta de água/luz) em nome do requerente; Caso não tenha comprovante, entregar declaração com firma reconhecida.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou emancipados;
- Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer

a Declaração de Imposto de Renda (acessar o site www.receita.fazenda.gov.br) Declaração Anual de Isento (Consulta entrega da Declaração)

· Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

· Carteiras Profissionais (CTPS). Trazer a cópia da carteira digital de todas as páginas.

· Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, mesmo que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas).

· Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

· Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos ou pró-labore, onde deverá constar a profissão, valor e a que mês se refere o rendimento, com nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade (que deverá emitir tal documento); GRPS dos últimos 3 meses;

· Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

· Em caso de pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração com firma reconhecida de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a Formal de Partilha;

· Em caso de pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar o site www.previdenciasocial.gov.br);

· As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

· Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes.

· Caso seja beneficiário do Bolsa Família, apresentar comprovante de recebimento dos últimos três meses;

DESPESAS COM MORADIA

· Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida.

· Aluguel sem contrato: Declaração de próprio punho emitida pelo proprietário com nome, RG, CPF do locador e do locatário, valor do aluguel, endereço do imóvel e recibo de pagamento dos 3 últimos meses com reconhecimento de firma do locador e locatário.

· Imóvel cedido ou emprestado: Declaração do proprietário com nome, RG e CPF do locador, informando que o imóvel é cedido/emprestado, endereço do imóvel + cópia do IPTU + cópia do RG e CPF do proprietário.

· Caso resida em imóvel fruto de herança: Declaração informando a situação, grau de parentesco, juntamente com cópia da capa do IPTU atual e Certidão de Óbito;

DESPESAS FAMILIARES

· Condomínio e/ou IPTU (comprovante dos últimos três meses);

· Água, Luz, Gás (se encanada); Telefone / Internet, Fatura Cartão de Crédito; Pagamento Pensão (comprovante dos últimos três meses); Caso não possua conta em seu nome, realizar declaração de próprio punho informando os motivos, assinar e reconhecer firma em cartório;

· Carta de adimplência escolar do ano 2025, se for o caso;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

· Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo de cada caso.

IMPORTANTE

NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS COM FORMULÁRIOS E/OU COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS OU AINDA, PROCESSOS QUE

CONTENHAM RASURAS EM SEU PREENCHIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDOS TAMBÉM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL (PARÁGRAFOS 1.2 E 1.3), INDEPENDENTE DA JUSTIFICATIVA.

REALIZAÇÃO

ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS
EVANGÉLICAS

INSTITUTO EDUCACIONAL LUTERANO